



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 274/17

Contrato/Aditivo nº 343/2017

Processo Administrativo nº 34.149/2017, anexado ao de nº 17.518/2017 – Dispensa art. 24 inc. I

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA ME**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL DE TRECHO DO RIBERÃO LAVAPÉS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE LINEAR.

Aditamento: Prorrogação o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação, **JOSE CARLOS BROTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 44.489.963-0 e inscrita no CPF sob nº. 005.595.568-10, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.716.256/0001-41, sediada na Rua Carlos Guadanini, nº 1.848, Jardim Flamboyant, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 07 de agosto de 2017, nos autos do processo administrativo acima descrito pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 30 (trinta) dias, de **13/09/2017 a 12/10/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **04 OUT 2017**

Botucatu,


JOSE CARLOS BROTO

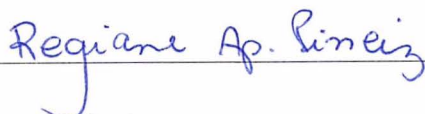
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO


MASQUETTO & MASQUETTO PLANTIO E TERRAPLENAGEM LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1ª.




Regiane Aparecida Pineiz

Auxiliar Administrativo

R.I. 5816-5

2ª.


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3